AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Tendo em vista o pedido de impugnação, tempestivo, do Edital da Concorrência nº 01/2017, formulado pela empresa *Moeda Engenharia* em 30/10/2017 (anexo aos autos), e considerando:

- 1- As alterações feitas na planilha de custos e formação de preços de referência do Órgão e no projeto de climatização, indicadas na Errata nº 01/2017, além de outras modificações observadas posteriormente;
- 2 Os argumentos apresentados pela Impugnante quanto às alterações realizadas, considerados procedentes na visão desta CPL, exceto no que tange às observações feitas quanto ao prazo para a Comissão responder ao pedido de esclarecimentos formulado pela empresa (a regra estipulada no item 3.3 do Edital da Concorrência nº 01/2017 preceitua que a Comissão de Licitação tem até 03 dias úteis, antes da realização do certame para apresentar resposta ao pedido. Nesse caso, como a licitação fora agendada para o dia 06/11//2017, a Comissão teria até 31/10/2017, para apresentar resposta, o que já foi cumprido. Nesse sentido, não houve "desrespeito às regras editalícias e aos princípios que norteiam as contratações públicas", como alega a Impugnante);
- **3 -** O prazo exíguo (27/10/2017) em que os interessados foram informados acerca das modificações por meio da Errata publicada no sítio do IFS e no Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet), a qual também foi enviada aos *e-mails* das empresas;

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, com fundamento no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93, o qual afirma que "qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, **reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido**, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas", compreende que, de acordo com o dispositivo legal acima mencionado, é necessária a republicação (com reabertura de prazo) do edital atualizado e corrigido, uma vez que as modificações feitas, de fato, afetariam a formulação das propostas das licitantes. Dessa forma, a licitação (com as alterações atualizadas do instrumento convocatório e seus anexos)

será remarcada e republicada no Comprasnet e no sítio do Instituto Federal de Sergipe, para conhecimento de todos.

Aracaju, 31/10/2017

Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia/IFS